



DESPACHO n.º 251/2024

Consulta pública do Projeto de Revisão dos Estatutos da Universidade de Lisboa

Para efeitos dos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo submete-se a consulta pública o Projeto de Revisão dos Estatutos da Universidade de Lisboa, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O presente projeto, bem como a respetiva nota justificativa, podem ser consultados no portal da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos, por escrito, no prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, para o endereço de correio eletrónico: consultapublica@ulisboa.pt.

14 de agosto de 2024

O Reitor

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
LUÍS MANUEL DOS ANJOS FERREIRA
REITOR
Universidade de Lisboa
Conforme Despacho nº 9867-A/2021
Data: 14-08-2024 16:39:19

Luís Ferreira



NOTA JUSTIFICATIVA

Consulta pública do projeto de alteração dos Estatutos da ULisboa

Para efeitos dos artigos 99º e 101 do CPA, publica-se a nota justificativa e submete-se a consulta pública, o Projeto de revisão dos Estatutos da Universidade de Lisboa

Nos termos dos artigos 125º e n.º 1 do artigo 121º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, as instituições de ensino superior públicas, têm liberdade para fazer uma gestão adequada dos recursos humanos permitindo-lhes a tomada de decisões para garantir uma melhor eficiência, flexibilidade e adaptação às mudanças no intuito de um crescimento sustentável.

É fundamental que a estrutura dirigente seja adequada e esteja alinhada com os objetivos estratégicos da instituição de forma a garantir um bom funcionamento da sua estrutura.

Deste modo, decido dar início a um processo de revisão de estatutos, tendo em vista a organização e funcionamento dos serviços da Universidade de Lisboa.

Com o início de atividades do Pavilhão de Portugal previsto para o início de 2025, urge dotar os serviços da Universidade de Lisboa dos recursos humanos adequados a uma gestão eficaz e integrada do Pavilhão de Portugal.

Esta alteração pretende criar o Pavilhão de Portugal como Unidade Especializada da Universidade de Lisboa e modificar a designação e o respetivo grau de alguns cargos de direção intermédia dos serviços da Reitoria, dos Serviços de Ação Social e das Unidades Especializadas.

Para efeitos do artigo 101º do CPA, o projeto de alteração dos Estatutos em anexo, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República e na Internet na página institucional da Universidade de Lisboa,

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento em Diário da República.

O Reitor



Luís Ferreira

Alteração aos Anexos dos Estatutos da Universidade de Lisboa

ANEXO I

Organização e funcionamento dos serviços da Universidade de Lisboa e das suas Escolas

O artigo 5º do Anexo I (Organização e funcionamento dos serviços da Universidade de Lisboa e das suas Escolas) dos Estatutos da Universidade de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

Estrutura dirigente da Universidade de Lisboa

1 — Os serviços da Universidade de Lisboa, na Reitoria, nas Unidades Especializadas e nos Serviços de Ação Social, são coordenados por dirigentes de acordo com a tipologia referida nos números seguintes, devendo a sua organização concreta ser densificada nos regulamentos a que alude o artigo 3.º.

2 — Os serviços da Reitoria, das Unidades Especializadas e dos Serviços de Ação Social têm a seguinte composição dirigente de nível superior:

- a) O cargo de administrador da Universidade de Lisboa qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;
- b) O cargo de administrador dos Serviços de Ação Social qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;
- c) O cargo de chefe de gabinete do reitor qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;
- d) Os três cargos de diretores executivos dos Serviços da Reitoria qualificados como cargos de direção superior de 2.º grau;
- e) O cargo de presidente do Estádio Universitário de Lisboa qualificado como cargo de direção superior de 2.º grau.

3 — Os serviços da Reitoria e das Unidades Especializadas têm a seguinte composição dirigente de nível intermédio:

a) Diretor de Serviços, Departamento ou Gabinete, que corresponde a cargo de direção intermédia de 1.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:

- i) Gabinete de Estudos e Planeamento;
- ii) Gabinete Jurídico;
- iii) Departamento Académico;
- iv) Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações;
- v) Departamento de Compras, Património e Projetos;
- vi) Departamento Financeiro;
- vii) Departamento de Informática;
- viii) Departamento de Recursos Humanos;
- ix) Departamento de Comunicação e Relações Internacionais;
- x) Departamento Técnico.
- xi) Departamento de Apoio à Gestão dos Museus e ICT;

b) Coordenador de Área, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:

- i) Área de Avaliação e Garantia da Qualidade;
- ii) Área de Estudantes e Certificação Académica;
- iii) Área de Consolidação, Controlo e Prestação de Contas;

- iv) Área Contabilística;
 - v) Área de Aplicações e Sistemas de Informação;
 - vi) Área de Apoio Informático;
 - vii) Área de Pessoal e Vencimentos;
 - viii) Área do Edificado;
 - ix) Área de Gestão de Instalações e Manutenção;
 - x) Área de Apoio Técnico e Administrativo do EUL;
 - xi) Área de Orçamento;
 - xii) Área de Programação Cultural;
 - xiii) Área de Comunicação.
- c) Coordenador de Núcleo, que corresponde a cargo de direção intermédia de 3.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:
- i) Núcleo de Formação ao Longo da Vida;
 - ii) Núcleo de Provas Académicas;
 - iii) Núcleo de Arquivo;
 - iv) Núcleo de Documentação;
 - v) Núcleo de Compras;
 - vi) Núcleo de Projetos e Património;
 - vii) Núcleo de Desenvolvimento de Software;
 - viii) Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações;
 - ix) Núcleo de Infraestruturas e Administração de Sistemas;
 - x) Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação;
 - xi) (Revogada);
 - xii) Núcleo de Mobilidade e Parcerias Internacionais;
 - xiii) (Revogada);
 - xiv) Núcleo de Obras;
 - xv) Núcleo de Sustentabilidade.
 - xvi) Núcleo de Saúde e Bem -Estar;
 - xvii) Núcleo de Serviços de Desporto;
 - xviii) Núcleo Educativo e de Exposições;
 - xix) Núcleo de Jardins Botânicos;
 - xx) Núcleo de Apoio aos Órgãos de Governo;
 - xxi) Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação;
 - xxii) Núcleo de Gestão de Sistemas Académicos;
 - xxiii) Núcleo de Transferência de Tecnologia e Valorização do Conhecimento;
 - xxiv) Núcleo de Concursos de Pessoal Docente e Investigador;
 - xxv) Núcleo de Marketing e Branding;
 - xxvi) Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo do Pavilhão de Portugal;
 - xxvii) Núcleo de Planeamento e Desenvolvimento de Programas Culturais e Exposições;
 - xxviii) Núcleo de Gestão de Eventos.
- d) (Revogada)
- 4 — Os Serviços de Ação Social têm a seguinte composição dirigente de nível intermédio:
- a) Diretor de Departamento, que corresponde a cargo de direção intermédia de 1.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:
 - i) Departamento Administrativo e Financeiro;
 - ii) Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos;

- iii) Departamento de Apoios Sociais.
- b) Coordenador de Área, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:
 - i) (Revogada);
 - ii) Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.
- c) Coordenador de Núcleo, que corresponde a cargos de direção intermédia de 3.º grau, em cada uma das seguintes unidades operativas:
 - i) Núcleo de Alimentação;
 - ii) Núcleo de Bolsas;
 - iii) Núcleo Financeiro;
 - iv) Núcleo Administrativo;
 - v) Núcleo de Manutenção;
 - vi) Núcleo de Planeamento;
 - vii) Núcleo de Sustentabilidade;
 - viii) Núcleo de Qualidade e Controlo Alimentar;
 - ix) Núcleo de Alojamento e Apoio à Infância.

ANEXO II

O artigo 3º do Anexo II dos Estatutos da Universidade de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º Unidades Especializadas

A Universidade de Lisboa compreende as seguintes Unidades Especializadas:

- a) Museus;
- b) [Revogado.];
- c) [Revogado.];
- d) [Revogado.];
- e) [Revogado.];
- f) Estádio Universitário de Lisboa;
- g) Instituto de Investigação Científica Tropical;
- h) Pavilhão de Portugal.

